



PROJETO DE LEI Nº 183/2025

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do Anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos, regido pelos seguintes princípios:

- I. A universalização do acesso à cultura;
- II. A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III. A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV. A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V. A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI. A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional; e
- VII. A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
 - II. Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
 - III. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
 - IV. Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
 - V. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
 - VI. Qualificar a gestão na área cultural;
 - VII. Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
 - VIII. Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
 - IX. Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
 - X. Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- e





XI. Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º - Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I. Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II. Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III. Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos;

IV. Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V. Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI. Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Lapa, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade lapeana;

VII. Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII. Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura da Lapa, no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade;

IX. Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;





X. Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais da Lapa, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura;

XI. Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação; e

XII. Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Lapa disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 5º - O Órgão Gestor Municipal De Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Órgão Gestor Municipal De Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos culturais, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo Único - O Órgão Gestor Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura.





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - O Plano Municipal de Cultura poderá ser atualizado, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa, a cada Biênio.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e revoga disposições ao contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0675b7484a449>





ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Princípios Norteadores

1. **Inovação Cultural:** Incorporar novas linguagens e expressões artísticas.
2. **Descentralização:** Promover a descentralização das políticas públicas de cultura, garantindo presença em todos os territórios do município.
3. **Participação Social:** Assegurar a elaboração participativa de políticas públicas, envolvendo a sociedade civil, artistas e produtores culturais.
4. **Financiamento Eficiente:** Aperfeiçoar o Sistema de Financiamento da Cultura, buscando maior captação e utilização de recursos públicos e privados.
5. **Intersetorialidade:** Fortalecer a integração das políticas culturais com outras áreas da administração pública.
6. **Valorização da Diversidade:** Reconhecer e valorizar a diversidade cultural existente na cidade da Lapa, incluindo expressões tradicionais e contemporâneas.
7. **Direitos Culturais:** Garantir a valorização e o respeito aos direitos culturais de todos os cidadãos.
8. **Compatibilidade Legal:** Assegurar a compatibilidade das ações municipais com o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o Sistema Estadual de Cultura (SEC).
9. **Corresponsabilidade:** Estimular a corresponsabilidade na execução das políticas públicas culturais, envolvendo órgãos públicos, sociedade civil e setor privado.

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Cultura da Lapa está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais, inclusive aquelas até então desconsideradas pela ação do Município.

Este foi objeto de debates e estudos no decorrer dos anos, especialmente na 4ª Conferência Municipal de Cultura, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo, Cultura e Esporte em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa (CMPC-Lapa/PR).

O referido Plano foi elaborado com base na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que “Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências”, assim como nos documentos do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

Desta forma reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada





em toda a sua extensão antropológica, histórica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

Ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente na cidade da Lapa.

Ao governo e suas instituições cabem a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC orientarão a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura, assim como a territorialização e a municipalização das políticas culturais.

DIRETRIZES

1. Fortalecer e regulamentar a institucionalidade da gestão pública da Cultura, assegurando a transversalidade e da intersetorialidade das políticas públicas;
2. Promover a diversidade cultural em todos os territórios, reconhecendo e valorizando diferentes expressões, identidades, saberes e modos de vida;
3. Descentralizar territorialmente a gestão e as ações públicas de cultura, fortalecendo espaços e instituições culturais e estimulando a articulação em rede;
4. Ampliar os recursos públicos destinados à cultura e aperfeiçoar os mecanismos de financiamento e fomento, incentivando maior participação de recursos do setor privado;
5. Desenvolver a economia criativa da Lapa, com foco na sustentabilidade da produção cultural local;
6. Promover a formação, profissionalização, estudos e pesquisas no campo da cultura;
7. Assegurar a proteção, preservação e a valorização do patrimônio cultural;
8. Valorizar as festas e as festividades da cidade em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
9. Assegurar os direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e interculturalidade;
10. Fortalecer os mecanismos de participação social e de comunicação para o desenvolvimento cultural;
11. Territorializar as políticas, programas, projetos e ações públicas visando à superação da segregação socioespacial e racial.

ESTRATÉGIAS

1. Realizar as ações em consonância com outros planos e planejamentos já existentes na Prefeitura, considerando a transversalidade da Cultura e a utilização eficiente dos recursos municipais;





2. Desenvolver ações articuladas de modo transversal e intersetorial com outras áreas da Administração Pública, para promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Cultura;

3. Utilizar as unidades regionais representativas da Prefeitura como espaços de articulação para implementação de ações do Plano, tendo o Conselho Municipal de Política Cultural como principal interlocutor dessa articulação e os agentes das prefeituras como multiplicadores de informações culturais, que permitam à sociedade civil acessar a política pública de Cultura a partir dos seus territórios;

4. Promover parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, e organizações de interesse privado para atuarem juntamente ao Poder Público na promoção de formação e qualificação em Cultura;

5. Incentivar a participação de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento cultural da cidade, mediante celebração de convênios, parcerias, captação de recursos e repasses de outras fontes;

6. Democratizar o acesso à arte e à Cultura, com a oferta de equipamentos culturais públicos descentralizados e da promoção de eventos, atividades e projetos em espaços culturais privados ou comunitários.

7. Estimular a economia criativa e da Cultura, por meio de articulação do Órgão Municipal Gestor de Cultura com outros órgãos públicos, com os setores privados e com a sociedade civil, visando à integração, transversalidade e intersetorialidade de projetos e ações que objetivam o desenvolvimento municipal e o financiamento à Cultura;

8. Aproximar a comunidade escolar das ações culturais, com atenção especial a processos de alfabetização artística e cultural, inclusão de novos agentes e atores em processos de formação, capacitação e profissionalização, da cidadania cultural e da valorização do patrimônio cultural material e imaterial e de outros projetos nos quais exista diálogo entre os dois campos, reafirmando, assim, a importância da relação entre Cultura e Educação;

9. Promover a diversidade cultural, com apoio e financiamento, reiterando-a como um dos vetores de desenvolvimento econômico para a cidade;

10. Vincular a execução das políticas culturais à criação e à dinamização de espaços públicos independentes, dentre outras ações, ao compromisso com a superação da segregação socioespacial e racial, de acordo com as demandas e necessidades locais.

METAS, AÇÕES E RESULTADOS

META 1 – LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO À AUTOSSUSTENTABILIDADE CULTURAL

OBJETIVO: Criar legislações que possibilitem isenções fiscais (IPTU, ISS, entre outros) para apoiar a autossustentabilidade de ações e projetos culturais no município.





AÇÕES:

- Verificar possibilidades junto ao setor financeiro as possibilidades legais de isenções fiscais;
- Sensibilizar o Poder Legislativo quanto a importância das medidas; e
- Informar e engajar a comunidade sobre os benefícios e objetivos da legislação.

RESULTADOS

- Fortalecimento da cultura, turismo e economia local,
- Promoção da autossustentabilidade das ações e projetos culturais;
- Maior incentivo à participação da sociedade em iniciativas culturais.

META 2 – AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

OBJETIVO: Garantir o acesso da comunidade e de fazedores de cultura a espaços culturais, promovendo sua criação, revitalização e fortalecimento.

AÇÕES:

- Estabelecer parcerias com as entidades culturais locais;
- Retomar a difusão produtos culturais regionais e nacionais;
- Criar e consolidar espaços de lazer e cultura que assegurem o direito cultural a comunidade; e
- Realizar cessão de uso de espaços para entidades com notório conhecimento e capacidade técnica.

RESULTADOS:

- Fortalecimento da cultura, turismo e economia locais;
- Maior valorização e visibilidade da produção cultural local; e
- Ampliação das opções de lazer e acesso cultural para a população.

META 3 – CRIAÇÃO DA BIENAL CULTURAL

OBJETIVO: Estabelecer a Bienal Cultural da Lapa como um evento regular para fortalecer a produção artística local e regional.

AÇÕES:

- Garantir o engajamento e participação dos produtores culturais locais; e
- Viabilizar por meio de legislação própria.





RESULTADOS:

- Fortalecimento da produção e difusão cultural local;
- Promoção da formação de público local e regional;
- Ampliação da oferta de produtos culturais na cidade;
- Promoção do intercâmbio artístico local;
- Contribuição para a construção de um calendário fixo de eventos culturais; e
- Criação de espaços para visibilidade da produção local.

META 4 – GARANTIR A FORMAÇÃO CONTÍNUA DAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS

OBJETIVO: Promover a capacitação contínua de produtores culturais em múltiplas linguagens artísticas e culturais.

AÇÕES:

- Estabelecer parcerias com as entidades culturais locais; e
- Ofertar cursos, oficinas e/ou bolsas de capacitação para produtores culturais.

RESULTADOS

- Fortalecimento da cultura, turismo e economia locais;
- Promoção da autossustentabilidade das ações e projetos culturais;
- Maior qualificação e profissionalização dos agentes culturais do município.

META 5 – ESTRUTURAR O ACERVO PÚBLICO

OBJETIVO: Organizar, preservar e democratizar o acesso aos acervos públicos municipais.

AÇÕES:

- Contratar de profissionais qualificados para gestão e preservação dos acervos;
- Organizar, classificar e gerenciar os documentos e bens culturais;
- Acondicionar adequadamente os itens;
- Digitalizar os acervos históricos;
- Unificar os acervos existentes;
- Investir em imóvel próprio destinado à preservação e acesso aos acervos.

RESULTADO:

- Democratização ao acesso a documentos públicos;
- Preservação adequada dos itens;





- Fortalecimento da transparência no município
- Acesso facilitado dos documentos por pesquisadores regionais e nacionais; e
- Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas regionais.

META 6 – QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Fortalecer a gestão, a pesquisa e a relação dos museus municipais com a comunidade.

AÇÕES:

- Institucionalizar os Museus a nível Municipal, por meio de legislação própria;
- Implementar setores de pesquisa e educação;
- Aproximar os Museus da população;
- Investir em recursos humanos, por meio de contratação de equipe capacitada e aprimoramento da equipe existente; e
- Criação de Programa de incentivo a visitação da população do município, em especial a terceira idade e comunidades rurais.

RESULTADO:

- Gerar o sentimento de pertencimento nos munícipes;
- Desenvolvimento de pesquisas;
- Desenvolvimento de ações educativas;
- Atualização e aprimoramento dos acervos; e
- Fomentar a economia e turismo.

META 7 – PROGRAMA PATRIMONIAL LAPEANO

OBJETIVO:

Promover a valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial da Lapa, fortalecendo o pertencimento e a identidade cultural das comunidades locais.

AÇÕES:

- Promover intercâmbio entre comunidades que compõem a cultura lapeana;
- Ampliar a acessibilidade da população rural aos espaços museológicos;
- Inserir a cultura do campo nas exposições museológicas;
- Identificar e registrar as variações linguísticas, danças, agricultura familiar, modos de fazer e artesanato;
- Descentralizar as ações culturais, levando-as a diferentes territórios;





- Realizar mostras culturais que apresentem a multiplicidade cultural do município;
- Dar visibilidade às populações assentadas, comunidades quilombolas, rurais e de imigrantes;
- Inserir essas comunidades nos roteiros turísticos e culturais da cidade;
- Desenvolver ações conjuntas com a rede de educação escolar;
- Levantar e sistematizar referências culturais das diversas comunidades lapeanas; e
- Executar o programa de forma inclusiva, abrangendo crianças, jovens, adultos, idosos, afrodescendentes e demais minorias.

RESULTADO:

- Desenvolvimento de roteiros culturais nas comunidades;
- Fomento à economia criativa, à cultura e ao turismo local;
- Criação de novos produtos culturais a partir das identidades locais;
- Valorização da diversidade cultural lapeana;
- Consolidação de instituições culturais mais democráticas e acessíveis;
- Revisão e ampliação das narrativas históricas presentes nas instituições;
- Preservação e salvaguarda do patrimônio cultural; e
- Aumento da visitação local às instituições culturais e museológicas.

META 8 – VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO E DE SEUS PRODUTORES

OBJETIVO:

Promover o fortalecimento e a valorização do artesanato lapeano, reconhecendo-o como expressão cultural, atividade econômica e instrumento de desenvolvimento local.

AÇÕES:

- Realizar a capacitações e formações continuadas para os artesãos locais;
- Investir financeiramente na manutenção e melhoria do Centro de Artesanatos Aloísio Magalhães, como espaço de fomento ao artesanato;
- Desenvolver ações conjuntas com a rede de educação escolar e a comunidade, promovendo o aprendizado sobre o artesanato local;
- Realizar levantamento e registro de referências culturais e técnicas artesanais das diferentes comunidades; e
- Estimular a comunicação e integração entre guias turísticos e artesãos.





RESULTADOS:

- Adequação e fortalecimento dos espaços destinados à venda e exposição dos produtos artesanais;
- Geração de recursos próprios para subsidiar necessidades do Centro de artesanatos;
- Valorização do artesão e do artesanato local como elementos do patrimônio cultural da cidade;
- Fomento à economia criativa e ao turismo cultural.

META 9 – VALORIZAÇÃO DA CONGADA E DA CULTURA AFROLAPEANA

OBJETIVO:

Reconhecer, preservar e difundir a Congada da Lapa e as expressões culturais afro-lapeanas como patrimônios vivos, fortalecendo sua continuidade e inserção no cenário cultural municipal e nacional.

AÇÕES:

- Implementar o Projeto “Congada nas escolas”, promovendo educação patrimonial e reconhecimento da cultura afro-lapeana;
- Garantir apoio financeiro para vestuário, transporte e manutenção de sede;
- Atualizar e modernizar o acervo de sonorização e instrumentos;
- Promover capacitação musical, artística e digital para os integrantes da Congada;
- Garantir a perpetuação da Congada Da Lapa pelos próximos 10 anos, por meio de políticas de salvaguarda;
- Inserir a Cultura Negra no roteiro cultural e turístico da cidade da Lapa; e
- Promover a divulgação da Congada da Lapa como patrimônio local e nacional.

RESULTADO:

- Realização de exposições e ações culturais que contemplem a Congada e comunidades remanescente de quilombos;
- Participação ativa das comunidades afrodescendentes e da sociedade em geral;
- Reconhecimento da Congada como Patrimônio Imaterial da cidade;
- Fortalecimento da representatividade afro-lapeana na cultura municipal.

META 10 – FINANCIAR O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO:

Garantir recursos financeiros contínuos e sustentáveis para o desenvolvimento de ações, projetos e programas culturais no município da Lapa.





AÇÕES:

- Destinar 0,5% dos recursos livres do orçamento municipal ao Fundo Municipal de Cultura;
- Revisar e atualizar a legislação que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura, adequando-a às normas atuais e às necessidades do setor.

RESULTADOS:

- Ampliação da oferta de projetos culturais locais;
- Remuneração justa a artista, produtores e fazedores de cultura;
- Fortalecimento da economia criativa e da produção cultural local;
- Possibilidade de manutenção e fortalecimento do Centro Cultural Municipal; e
- Consolidação do Fundo como instrumento permanente de fomento e incentivo à cultura.

META 11 – CULTURA NO BAIRRO/COMUNIDADE (TENDA CULTURAL)

OBJETIVO:

Descentralizar o acesso à cultura, levando produções artísticas e audiovisuais a bairros, comunidades rurais e regiões periféricas do município.

AÇÕES:

- Captar recursos financeiros e materiais para adquirir infraestrutura itinerante (Tenda Cultural), equipada para a exibição de obras audiovisuais e realização de apresentações culturais em diferentes localidades;
- Planejar a programação da Tenda Cultural com foco em produções locais e não comerciais;
- Promover ações culturais em parceria com associações comunitárias, escolas e grupos culturais locais.

RESULTADO:

- Democratização do acesso à arte e à cultura em todas as regiões do município;
- Ampliação da participação popular em eventos e atividades;
- Fortalecimento da identidade cultural das comunidades;
- Geração de renda complementar para moradores, por meio da comercialização de produtos alimentícios e artesanais durante as ações culturais.

META 12 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO:

Promover a formação e qualificação técnica de profissionais do setor cultural e audiovisual, fortalecendo o mercado de trabalho criativo e estimulando o desenvolvimento da indústria cultural local.





AÇÕES:

- Contratar profissionais de nível local e nacional para ministrar cursos e oficinas de capacitação nas áreas de fotografia, edição, roteiro, direção de arte, elétrica (NR10), maquinário e demais setores da indústria audiovisual;
- Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações culturais e entidades do setor produtivo para apoio técnico e pedagógico;
- Garantir o acesso gratuito ou subsidiado às formações, priorizando fazedores de cultura, jovens e profissionais em início de carreira.

RESULTADO:

- Formação de mão de obra qualificada para o setor cultural e audiovisual;
- Estímulo ao interesse pela indústria cinematográfica como campo profissional rentável e sustentável;
- Disponibilidade de profissionais capacitados para atuarem em escolas públicas, projetos de contraturno e oficinas culturais; e
- Fortalecimento da economia criativa e das cadeias produtivas da cultura na Lapa.

META 13 – CALENDÁRIO CULTURAL ANUAL

OBJETIVO:

Organizar e consolidar um calendário anual de atividades culturais, promovendo a integração entre artistas, produtores, instituições e a comunidade, e fortalecendo o turismo cultural no município.

AÇÕES:

- Criar e institucionalizar um Calendário Cultural Anual que contemple apresentações, oficinas, festivais, mostras e ações em diversas linguagens artísticas;
- Garantir ampla divulgação do calendário por meio de canais oficiais, redes sociais, escolas equipamentos culturais e meios de comunicação locais;
- Integrar o calendário às ações turísticas e educacionais, fortalecendo a imagem da Lapa como cidade de cultura e tradição.

RESULTADO:

- Maior alcance das ações culturais junto a moradores e visitantes;
- Aumento do público participante em eventos e atividades culturais;
- Fomento à Cultura, ao turismo e à economia local;
- Planejamento estratégico das ações culturais ao longo do ano, otimizando recurso e participação social.





META 14 – CINETEATRO IMPERIAL CONVERTIDO EM CENTRO CULTURAL

OBJETIVO:

Requalificar o Cineteatro Imperial, transformando-o em um Centro Cultural Multimídia, destinado à formação, produção, difusão e exibição de obras audiovisuais e manifestações artísticas diversas.

AÇÕES:

- Criar um Centro Cultural com estrutura voltada a capacitação técnica, produção e exibição audiovisual;
- Realizar investimento em equipamentos audiovisuais de alta qualidade (som, luz, projeção e gravação);
- Promover a utilização do espaço como polo de formação, difusão cultura e de eventos artísticos;
- Estimular parcerias com instituições públicas, privadas e coletivos culturais para o uso compartilhado do espaço.

RESULTADO:

- Profissionalização dos agentes culturais e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura local;
- Ampliação da oferta de espaços para formação, ensaio, produção e exibição artística;
- Consolidação de um equipamento cultural de referência regional;
- Estímulo ao consumo pago da cultura local, fortalecendo a sustentabilidade econômica do setor.

META 15 – Leitura e Escrita

OBJETIVO:

Promover o acesso à leitura, à escrita e à literatura local, fortalecendo a Biblioteca Pública Municipal Francisco Brito de Lacerda como centro de referência cultural, educativa e de memória da cidade.

AÇÕES:

- Promover, divulgar e renovar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Francisco Brito De Lacerda, com obras atuais, diversas e relevantes;
- Estabelecer parcerias locais para projetos voltados a literatura (lançamentos, feiras, palestras, rodas de leitura e concursos literários);
- Realizar de oficinas de leitura, escrita criativa, contos e crônicas com autores locais;
- Implementar a compra mensal de livros contemporâneos com temáticas pertinentes;
- Buscar apoio técnico e institucional junto a Biblioteca Pública Do Paraná;
- Desenvolver ações de divulgação em parceria com as livrarias locais e escolas;
- Promover lançamentos e publicações de autores locais;





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

- Criar editais de fomento à produção literária e historiográfica local;
- Adquirir uma sede própria e acessível para a Biblioteca Municipal;
- Instituir um calendário anual de leitura nas escolas, incluindo a presença de autores locais em atividades de contação de histórias e criação teatral com as crianças; e
- Realizar encontros semanais de leitura e discussão de obras de escritores da região.

RESULTADO:

- Renovação e ampliação do acervo literário municipal;
- Divulgação e valorização do trabalho de escritores locais;
- Ampliação do número de leitores e frequentadores da biblioteca;
- Estímulo à produção e publicação de obras locais;
- Fortalecimento das ações de leitura e escrita no ambiente escolar e comunitário;
- Consolidação da Biblioteca Pública como espaço de convivência, aprendizado e formação cidadã.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0675b7484a449>

